ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

1 – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste termo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte urbano e intermunicipal, para atendimento às necessidades das atividades extracurriculares dos alunos e servidores da Secretaria Municipal de Educação de Passo Fundo/RS, conforme condições, especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

1.2 – A contratação será realizada em regime emergencial, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de transporte.

1.3 – O presente termo é composto por 02 (dois) itens, conforme tabela que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA	UND
1	**Deslocamento em trajeto urbano**, dentro do município de Passo Fundo. Deverão ser utilizados ônibus convencionais com, no mínimo, 42 lugares, (considerando todos os alunos acomodados em poltronas), cintos de segurança e demais itens exigidos pelo Denatran.	17.000	Km
2	**Deslocamento em trajeto intermunicipal**. Deverão ser utilizados ônibus tipo turismo convencional com, no mínimo, 42 lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cintos de segurança, sistemas de som com rádio e USB, televisão e demais itens de segurança conforme exigência do Denatran.	4.500	Km

1.4 – As quilometragens constantes na tabela acima constituem apenas uma estimativa, devendo a Contratada executar os serviços **sob demanda**, conforme solicitação do Contratante.

1.4.1 – As datas e horários serão informados à Contratada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.

1.5 – O pagamento devido à Contratada, por veículo efetivamente utilizado na execução dos

Assinado eletronicamente por **ADRIANO CANABARRO TEIXEIRA, Secretário(a) de Educação,** em 29/10/2026 14:18:30 pela Portaria 1/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela H7EW.WHJY.8TUH.UQ10

serviços, será composto pelo somatório do valor do quilômetro rodado (multiplicado pela quilometragem comprovadamente percorrida) e do valor da diária operacional, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

1.5.1 – Para turnos de até 4 (quatro) horas, será pago o valor correspondente a 1/2 (meia) diária operacional, equivalente ao valor da diária integral dividido por 2 (dois).

1.5.2 – Para turnos superiores a 4 (quatro) horas e de até 8 (oito) horas, será pago o valor correspondente a 1 (uma) diária operacional integral.

1.5.3 – Os valores do quilômetro rodado e da diária operacional estão especificados na Planilha de Composição de Custos (Anexo 02), sobre os quais será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação emergencial torna-se necessária devido a Secretaria de Educação - SME não possuir veículos próprios suficientes que possam ser disponibilizados ao deslocamento urbano e intermunicipal da rede municipal de educação para eventos como feiras culturais, jogos estudantis, teatros, cinemas, cursos, palestras, visitas a parques e museus, festivais, visitas técnicas e outras programadas pela Secretaria, previstas no Plano Político Pedagógico – PPP das escolas, ou previamente agendadas no calendário escolar anual que, por muitas vezes, acabam sendo cumulativas.

2.2 – A SME possui contrato vigente para a prestação de serviços de transporte extracurricular, Contrato nº 236/2026, referente ao Pregão Eletrônico 029/2026, porém o quantitativo e a disponibilidade atualmente contratados não atendem integralmente às necessidades da Administração, especialmente diante da ocorrência simultânea de eventos, passeios e demais atividades pedagógicas em escolas distintas. A insuficiência da contratação vigente se evidencia, especialmente, em períodos nos quais eventos de maior porte, como o Level-Up e os Jogos Escolares, podem demandar, se necessário, até 45 ônibus simultaneamente, sem prejuízo da realização de passeios e demais atividades previamente programadas por diferentes unidades escolares. Na contratação vigente houve a previsão de 01 (um) único ônibus para a prestação dos serviços.

2.3 – Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades pedagógicas e extracurriculares, evitando prejuízos aos alunos e às escolas da rede municipal. A contratação emergencial será realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada ao período e à necessidade indispensáveis à continuidade do serviço público, enquanto tramita o procedimento licitatório destinado à contratação regular do objeto.

Assinado eletronicamente por **ADRIANO CANABARRO TEIXEIRA, Secretário(a) de Educação,** em 29/10/2026 14:18:30 pela Portaria 1/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela H7EW.WHJY.8TUH.UQ10

2.4 – Encontra-se em andamento o processo licitatório nº 2026/58666, destinado à contratação regular dos serviços, com vigência prevista a partir de 01/02/2027. A presente contratação emergencial possui caráter transitório e destina-se a assegurar a continuidade do serviço até a efetiva contratação decorrente do procedimento licitatório.

2.4.1 – A rede é composta por 75 escolas municipais e 8 escolas públicas temáticas, que integram o conceito de Cidade Educadora, promovendo a educação como um processo contínuo e integrado ao território.

2.5 – O objetivo é garantir o deslocamento seguro e eficiente dos estudantes, para atividades pedagógicas externas, que complementam o currículo escolar e ampliam suas experiências de aprendizagem. Para isso, é necessário oferecer transporte que permita:

2.5.1 – interação entre as escolas municipais regulares e as escolas temáticas, facilitando o acesso dos alunos, promovendo trocas de conhecimentos e vivências enriquecedoras;

2.5.2 – visitas a espaços urbanos relevantes, possibilitando o acesso a locais de interesse educacional e cultural dentro do município, como museus, bibliotecas, parques, centros históricos e outros espaços que tenham pertinência com os estudos escolares;

2.5.3 – exploração de espaços de ciência, inovação e tecnologia, promovendo visitas a instituições e centros localizados no Estado do Rio Grande do Sul que sejam referência na área, estimulando o interesse dos alunos e contribuindo para sua formação integral;

2.5.4 – atender aos alunos, professores, monitores e equipe diretiva das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), Escola das Profissões e Clube de Robótica, para atividades extracurriculares e eventuais formações externas que ocorrem na sede dos parceiros da SME e que necessitam do deslocamento dos mesmos.

2.6 – A contratação do serviço de transporte deverá atender a requisitos de segurança, qualidade e pontualidade, garantindo o conforto e a proteção dos alunos e acompanhantes durante os deslocamentos. Além disso, é essencial que o serviço deverá atender a diferentes rotas e demandas, de acordo com o PPP das escolas.

2.7 – Para assegurar a segurança e a adequada prestação dos serviços de transporte eventual para eventos e atividades extracurriculares, os veículos deverão atender às exigências legais e de segurança aplicáveis à sua categoria e ao tipo de deslocamento.

2.8 – Esta iniciativa reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Passo Fundo com uma educação pública de qualidade, que ultrapassa os muros das escolas e se conecta com o território, promovendo a formação cidadã e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Assinado eletronicamente por **ADRIANO CANABARRO TEIXEIRA, Secretário(a) de Educação,** em 29/10/2026 14:18:30 pela Portaria 1/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela H7EW.WHJY.8TUH.UQ10

3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O serviço deverá ser prestado **sob demanda**, em horários previamente determinados pela Secretaria de Educação, conforme cronograma de atividades extracurriculares do Contratante.

3.2 – As solicitações para prestação do serviço serão feitas pela Secretaria de Educação, por escrito, através de Solicitação de Serviço, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pelo Contratante e encaminhada à Contratada com, no mínimo, **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.

3.2.1 – A origem das viagens será no Município de Passo Fundo, em local informado pelo Contratante;

3.2.2 – A SME encaminhará a solicitação à Contratada e fornecerá a listagem com nomes dos passageiros e respectivas autorizações de viagem, quando necessário.

3.2 – Para o atendimento de eventos de grande porte (tais como o Level-Up e os Jogos Escolares), a Contratada poderá ser demandada a disponibilizar até 45 (quarenta e cinco) ônibus simultaneamente. Essa demanda excepcional não exime a Contratada do cumprimento regular e concomitante dos passeios e demais atividades previamente agendadas pelas diferentes unidades escolares.

3.3 – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

3.4 – O pagamento dos serviços contratados será realizado com base no preço unitário do quilômetro rodado, multiplicado pela quantidade efetivamente realizada e comprovada, somado à diária operacional, conforme disciplinado na Minuta de Contrato (Anexo 05).

4 – DA DEMANDA

4.1 – A **quilometragem do item 01** foi estimada por meio de inteligência artificial, considerando as rotas e distâncias prováveis com base no cronograma de atividades extracurriculares do Contratante. Devido ao elevado volume de escolas e destinos urbanos, inviabilizou-se a apresentação desses dados em formato de tabela. Os pontos de partida e de destino serão informados à Contratada conforme as diretrizes do subitem 3.2 deste termo.

4.2 – A **quilometragem do item 02** foi estimada a partir das prováveis rotas e distâncias apresentadas na tabela abaixo:

Assinado eletronicamente por **ADRIANO CANABARRO TEIXEIRA, Secretário(a) de Educação,** em 29/10/2026 14:18:30 pela Portaria 1/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela H7EW.WHJY.8TUH.UQ10

ESCOLA	ENDEREÇO	DESTINO	VIAGENS	TOTAL KM
Escola das Profissões	Av. Brasil Leste, 839 - Centro, Passo Fundo - RS, 99050-073	Museu da PUC Porto Alegre	3	2.100
Clube de Robótica	Av. Brasil Leste, 839 - Centro, Passo Fundo - RS, 99050-073	Museu da PUC Porto Alegre	1	700
Escola das Profissões	Av. Brasil Leste, 839 - Centro, Passo Fundo - RS, 99050-073	Museu Nasa Gramado	2	1700

5 – DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Os profissionais (motoristas) disponibilizados pela Contratada para a execução dos serviços deverão atender, rigorosamente, a todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei Federal nº 9.503/97) e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), além de comprovar, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.1.1 – Idade mínima superior a 21 (vinte e um) anos;

5.1.2 – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na Categoria D, compatível com a condução dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços;

5.1.3 – Capacitação técnica: ter sido aprovado em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar ou de passageiros, nos termos da regulamentação do CONTRAN, devendo apresentar, obrigatoriamente, o respectivo certificado de conclusão e aprovação.

5.2 – Todos os requisitos elencados deverão ser comprovados pela Contratada no início da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação ao Fiscal do Contrato de cópia autenticada ou original para conferência dos seguintes documentos:

5.2.1 – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, com a anotação de Exercício de Atividade Remunerada (EAR);

5.2.2 – Certificado de conclusão do curso especializado exigido para a função;

5.2.3 – Demais documentos e certidões que a autoridade de trânsito competente venha a exigir.

5.3 – A Contratada obriga-se a manter os profissionais enquadrados nos requisitos acima durante toda a vigência contratual, sendo responsável pela substituição imediata de qualquer motorista que, por qualquer motivo, deixe de atender às exigências legais ou tenha sua CNH suspensa, cassada ou vencida, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

5.4 – Para determinação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução dos serviços, a

Assinado eletronicamente por **ADRIANO CANABARRO TEIXEIRA, Secretário(a) de Educação,** em 29/10/2026 14:18:30 pela Portaria 1/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela H7EW.WHJY.8TUH.UQ10

Contratada deverá respeitar a legislação vigente, possuindo, no mínimo, as seguintes características:

5.4.1 – Quanto a segurança: veículos deverão atender, rigorosamente, a todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como nas resoluções dos órgãos competentes, em especial o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). No que tange à segurança e conservação, os veículos deverão encontrar-se em perfeitas condições de funcionamento com, no máximo, 10 (dez) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação, e com a manutenção preventiva e corretiva rigorosamente em dia.

5.4.2 – Além disso, deverão possuir todos os itens de segurança obrigatórios, conforme determina a legislação de trânsito vigente, tais como cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndio com carga dentro do prazo de validade, tacógrafos devidamente lacrados e com calendário em dia, dispositivos de rastreamento e monitoramento veicular, além de sistema de sinalização completo (faróis, lanternas e indicadores de direção) em perfeito estado de funcionamento;

5.4.3 – Quanto ao conforto: os veículos deverão assegurar conforto adequado aos alunos e acompanhantes, o que será garantido por meio do excelente estado de conservação, limpeza e higienização. Todos os assentos deverão ser ergonômicos e estar em perfeitas condições. Ainda, deverá haver espaço interno apropriado para o transporte de materiais pedagógicos, de forma organizada e sem prejuízo ao espaço dos passageiros.

5.4.3.1 – Para os ônibus que farão o transporte intermunicipal (item 2) será exigido ainda que possua poltronas reclináveis, sanitário à bordo, ar-condicionado, cintos de segurança, sistemas de som com rádio e CD, televisão e todo os itens de segurança conforme exigência do Denatran.

5.4.4 – Quanto a pontualidade: a Contratada deverá assegurar pontualidade absoluta nos horários de embarque e desembarque, em estrita observância ao planejamento pedagógico das escolas e ao cronograma de eventos da Secretaria de Educação. Eventuais ajustes de itinerários e horários, quando necessários durante a vigência do contrato, serão previamente comunicados e acordados entre as partes, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

5.4.5 – Quanto a flexibilidade: o serviço deverá ser suficientemente flexível para atender a diferentes rotas e demandas decorrentes do planejamento de atividades extracurriculares, tais como visitas a escolas temáticas, espaços urbanos relevantes e centros de ciência e tecnologia, mediante prévia comunicação da Contratante. A execução será realizada diretamente pela Contratada, ficando proibida a subcontratação, parcial ou total, sob pena de rescisão contratual.

5.4.6 – Quanto à Responsabilidade Civil e Obrigações Emergências: a Contratada responderá

Assinado eletronicamente por **ADRIANO CANABARRO TEIXEIRA, Secretário(a) de Educação,** em 29/10/2026 14:18:30 pela Portaria 1/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela H7EW.WHJY.8TUH.UQ10

integralmente por danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante que estejam sendo conduzidas nos veículos. Em caso de acidentes ou ocorrências graves, deverá adotar de pronto todas as providências necessárias ao socorro das vítimas, acionando os órgãos competentes (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Corpo de Bombeiros) e comunicando imediatamente à Contratante a situação individualizada de cada passageiro. É terminantemente vedada a concessão de carona ou o transporte de pessoas não autorizadas, sendo o serviço de uso exclusivo dos alunos, professores, monitores e equipe diretiva as escolas atendidas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.4.7 – Quanto aos Critérios de Sustentabilidade:

5.4.7.1 – Legalidade: observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, suas alterações e Resoluções, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

5.4.7.2 – Eficiência Energética: priorizar veículos com baixa emissão de poluentes e alto desempenho energético e, caso seja viável, movidos a combustíveis alternativos ou elétricos.

5.4.7.3 – Gestão de Resíduos: a empresa deve adotar práticas de gestão de resíduos durante a operação, com coleta seletiva e destinação adequada de resíduos gerados nos veículos.

5.4.7.4 – Responsabilidade Social: a empresa deve demonstrar compromisso com práticas sociais responsáveis, como a preferência pela contratação de mão de obra local e o respeito às normas trabalhistas. Todas as despesas de pessoal ligados a prestação de serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da contratada, inclusive Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados. As contratações de mão de obra, feitas pela Contratada, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela Legislação Trabalhista, não estabelecendo nenhum vínculo com o Contratante e não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou direito de regresso.

5.4.8 – Quanto ao caráter continuado: a contratação emergencial terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou da data definida no instrumento contratual, não sendo prorrogável com fundamento na hipótese de dispensa emergencial. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, sem prejuízo das demais disposições contratuais, tão logo seja concluído e formalizado o procedimento licitatório regular destinado à contratação do objeto.

Assinado eletronicamente por **ADRIANO CANABARRO TEIXEIRA, Secretário(a) de Educação,** em 29/10/2026 14:18:30 pela Portaria 1/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela H7EW.WHJY.8TUH.UQ10

5.4.9 – Penalidades: os casos de falha na execução total ou parcial da prestação de serviço de transporte extracurricular, ausência de veículos, atrasos injustificados e outras intercorrências, serão tratados pelo Contratante que notificará a empresa Contratada, podendo incorrer a mesma às sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

6 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**. O preço estimado do objeto a ser contratado encontra-se demonstrado na Planilha de Composição de Custos (Anexo 02).

6.2 – As despesas referentes ao objeto do presente termo serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e/ou subsequentes):

Secretaria	Dotação 2026
Secretaria Municipal de Educação	2026/744 e 2026/3287

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – A empresa adjudicatária deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

7.1.1 – **Certificado expedido pela Recefitur** (Registro Cadastral de Empresas Fretadoras e Turísticas Intermunicipais), em nome da adjudicatária, em plena validade;

7.1.2 – **Declaração de Disponibilidade de Equipe e Veículos**, de que possui disponibilidade de profissionais motoristas devidamente habilitados e veículos suficientes e adequados para o desempenho dos serviços, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, de acordo com as exigências do presente termo;

7.1.3 – **Declaração indicando o preposto devidamente habilitado**, com poderes para representar a Contratada junto ao Contratante, em tudo o que se relacionar com o objeto do contrato. Deverá, ainda, informar o(s) número(s) de telefone, o endereço de correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento das demandas.

7.2 – A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, sempre no ato de início da execução dos serviços, os seguintes documentos:

Assinado eletronicamente por **ADRIANO CANABARRO TEIXEIRA, Secretário(a) de Educação,** em 29/10/2026 14:18:30 pela Portaria 1/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela H7EW.WHJY.8TUH.UQ10

7.2.1 – Cópia da apólice de seguro com cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiros (APP), acompanhada do respectivo comprovante de quitação, para cada veículo alocado na prestação dos serviços;

7.2.2 – Alvará de tráfego do veículo e autorização do condutor, emitidos em nome da Contratada pela Secretaria de Segurança Pública e Transporte do Município de Passo Fundo/RS, para cada veículo e motorista escalados;

7.2.3 – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida de cada motorista escalado, contendo obrigatoriamente a observação de Exercício de Atividade Remunerada (EAR), acompanhada do certificado de curso especializado exigido por lei e de demais documentos correlatos que a autoridade de trânsito competente venha a exigir.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da Secretaria de Educação.

8.2 – O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 23/2023.

8.3 – O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 23/2023.

8.4 – Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Demais informações / esclarecimentos referentes ao objeto do presente certame, deverão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas, na forma e no prazo especificado no edital.

Passo Fundo, 29 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Adriano Canabarro Teixeira
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por **ADRIANO CANABARRO TEIXEIRA, Secretário(a) de Educação,** em 29/10/2026 14:18:30 pela Portaria 1/2025
Verifique a autenticidade em https://www.pmpf.rs.gov.br/autentica/ informando a chancela H7EW.WHJY.8TUH.UQ10